



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

Gerência Geral de Logística de Insumos  
 Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

À Gerência de Compras,  
 Com vistas à Gerência Geral de Administração,

**COMPRA IMEDIATA**

Esta solicitação, elenca orientações necessárias para a realização da Compra Imediata, conforme disposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO MV	OBJETO	QUANTIDADE
1	1926	CEFTRIAXONA 1 G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	46.500

**1. CONSUMO MÉDIO MENSAL (CMM) (93851656)**

MV 1926 = 15.386

Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do Hospital de Base, Hospital de Santa Maria e as Upas pelo período de 03 meses, sendo que é levado em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do IGESDF dos últimos 12 meses (93851656), calculado através do Relatório de Consumo do Sistema MV, considerando os 03 (três) maiores meses, resultam no CMM previsto.

As quantidades totais estão arredondadas com o objetivo de evitar ao máximo problemas relacionados ao fracionamento de embalagens.

Ademais, considerando a inauguração de novas unidades, há possibilidade do tempo de abastecimento ser inferior ao estimado.

**2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA**

A presente JUSTIFICATIVA tem por objeto a aquisição de forma imediata de ANTI-INFECCIOSOS utilizados nas unidades do IGESDF.

Primeiramente, destaca-se que todos os medicamentos listados a seguir estão com estoque baixo ou zerado (93864900) e possuem processo de aquisição regular e/ou emergencial em andamento.

Sendo assim, esse processo foi elaborado em observância à Resolução de Compra de Insumos Padronizados (Nº 037/2021) da Diretoria Executiva, que define critérios para a aquisição de insumos com possibilidade de desabastecimento nas unidades IGESDF.

A ceftriaxona injetável é indicada no combate de infecções provocadas por microrganismos gram-positivos e gram-negativos susceptíveis, como infecções urinárias, respiratórias, abdominais, da pele e tecidos moles, dos ossos ou articulações, renais e do trato urinário, faringites, otite média e amigdalites, sinusites e gonorreia.

O medicamento ceftriaxona também é indicado na prevenção de infecções após intervenções cirúrgicas, em pacientes com chances de desenvolver infecções urinárias ou gastrointestinais.

O desabastecimento desses itens configura ameaça ao tratamento e vida de usuários e compromete sobremaneira a qualidade da assistência, além de impactar na viabilização de leitos disponíveis para internação.

Convém ressaltar que, o item solicitado possui Ata Vigente 236/2022 fornecedor NSA Distribuidora De Medicamentos Eireli, com vencimento em junho de 2023, porém o item cotado é da Indústria Eurofarma.

Considerando o comunicado onde a indústria Eurofarma Laboratórios S. A.(93882937), informa está iniciando o processo de recolhimento voluntário do insumo farmacêutico, em caráter preventivo devido a um aumento de eventos adversos ou sintomas associados a bacteremia (presença de bactérias na corrente sanguínea), essa Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME solicita a aquisição por meio de aquisição imediata.

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de oferecer assistência adequada aos pacientes assistidos pelo IGESDF, no que diz respeito à disponibilidade, eficiência e confiabilidade dos procedimentos realizados.

Ante o exposto, encaminha-se o presente processo de aquisição para prosseguimento com a urgência que o caso requer.

**3. ENTREGA**

Os medicamentos deverão ser entregues em remessas parceladas, conforme tabela a seguir:

ENTREGA	PRAZO	QUANTIDADE
1ª	5 (cinco) dias corridos após a ordem de fornecimento	100%

**4. DEMANDANTE**

Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME

**5. PERÍODO DE ABASTECIMENTO**

O período previsto de abastecimento será de 90 dias, ou seja, quantidade de 03 (três) meses para o consumo.

**6. COMPRA REGULAR**

ITEM	CÓDIGO MV	OBJETO	PROCESSO REGULAR
1	1926	CEFTRIAXONA 1 G PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	04016-00081273/2021-61

**7. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA COMPRA IMEDIATA**

O presente processo segue os ditames da Resolução de Compra de Insumos Padronizados (Nº 037/2021) da Diretoria Executiva do IGESDF, que dispõe no Art. 1º inciso III :

A Compra Imediata de insumos padronizados deverá ser realizada toda vez que houver a possibilidade de desabastecimento das Unidades Assistenciais com relação aos referidos itens e seguirá o previsto nesta Resolução.

**8. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando que a pretendida Compra se amolda ao arcabouço legal do IGESDF, seguem os motivos que justificam a referida compra, para análise, eventuais considerações e posterior aprovação.

Brasília, 22 de agosto de 2022.



**EVILLIN DA SILVA LIMA**  
Farmacêutica Hospitalar  
Gerência de Insumos Farmacêuticos e OPME  
(+55) 61 3550-9128

De acordo:



**SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE**  
Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME  
Gerência Geral de Logística de Insumos  
(+55) 61 3550-9250



**ANDRÉ OLIVEIRA TORRES**  
Gerente Geral Interino  
Gerência Geral de Logística de Insumos

Autorizo o prosseguimento da Compra Imediata, conforme as justificativas apresentadas nesse anexo com fulcro na Resolução de Compras de Insumos Padronizados.



**CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA**  
Superintendente da Unidade Central de Administração



Documento assinado eletronicamente por **EVILLIN DA SILVA LIMA - Matr.0001194-6, Farmacêutica**, em 22/08/2022, às 14:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO DE SOUSA ALEXANDRE - Matr.0000496-9, Gerente de Insumos Farmacêuticos e OPME**, em 22/08/2022, às 14:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE OLIVEIRA TORRES - Matr.0000497-3, Gerente Geral de Logística de Insumos Interino(a)**, em 22/08/2022, às 17:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS FERNANDO DAL SASSO DE OLIVEIRA - Matr.0001203-7, Superintendente da Unidade Central de Administração**, em 23/08/2022, às 13:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador=93835035 código CRC= 558F47A3.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF

35508900